



Estado de Sergipe  
Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

Lei Complementar nº 905/2012  
De 21 de setembro de 2012

Acrescenta alínea "cc" ao art. 5º, dá nova redação ao caput do art. 9º, modifica o § 4º do art. 11 e altera os anexos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 901 de 12 de abril de 2012 e outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O artigo 5º da Lei complementar nº 901 de 12 de abril de 2012 passa a ser acrescido da alínea "cc" conforme segue:

"Art. 5º. ....

- a) **Arquiteto.** Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- b) **Engenheiro Civil.** Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- c) **Engenheiro Elétrico.** Nível Superior, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

- aa) **Eletricista.** Nível Fundamental, com 03 (três) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- bb) **Auxiliar de Serviços Gerais.** Nível Fundamental, com 190 (cento e noventa) vagas, jornada de 40h (quarenta horas) semanais.
- cc) **Auxiliar de Laboratório.** Nível Fundamental, com 01 (uma) vaga, jornada de 40h (quarenta horas) semanais." (NR)

**Art. 2º.** O caput do artigo 9º da Lei complementar nº 901 de 12 de abril de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º. Ficam extintos os cargos de Administrador, Laboratorista de Colposcopia e Entomologia, Monitor, Pintor e Telefonista, todos previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 786/2005 de 13 de dezembro de 2005." (NR)

**Art. 3º.** O § 4º do art. 11 da Lei Complementar nº 901 de 12 de abril de 2012 passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º. O Município de Neópolis não poderá realizar novos concursos públicos para os cargos em extinção." (NR)

**Art. 4º.** Ficam alterados os Anexos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 901 de 12 de abril de 2012 conforme segue:



Estado de Sergipe  
Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

“Anexo I  
(Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2012)

Cargo	Vagas	Salário Inicial RS	Jornada de trabalho
<b>Técnico em Laboratório. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e curso técnico na área do cargo. <b>Atribuições básicas:</b> Compreende o conjunto de atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, no âmbito laboratorial, assim como coletar e preparar amostra biológica para análise; identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório; lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; ter prática em pipeta e diluições; preparar corantes e soluções; desenvolver técnicas de coloração de lâminas; realizar exames de urina de rotina; realizar exames parasitológicos de fezes; executar outras atribuições afins.	02	700,00	40h/sem.
<b>Auxiliar de Laboratório. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e registro no Conselho de Classe. <i>(cargo em extinção)</i> . <b>Atribuições básicas:</b> Auxiliar o responsável técnico pelo laboratório nas tarefas que forem confiadas, Efetuar limpeza dos equipamentos; Fazer coleta dos materiais; exercer outras atividades compatíveis com o cargo, conforme demanda e atendendo ao interesse público, designadas pelo seu superior imediato; Executar registros das coletas realizadas em pacientes, classificar, ordenar, fracionar e distribuir amostras para análise; Preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; Preparar soluções que serão utilizadas na execução dos exames; Realizar outras atribuições correlatas, conforme demanda e atendendo ao interesse público, designadas pelo seu superior imediato. Executar outras tarefas afins.	01	650,00	40h/sem.
<b>Auxiliar do Programa de Saúde Bucal Escolar. Requisitos mínimos para ingresso:</b> Nível médio completo e registro no Conselho de Classe. <b>Atribuições básicas:</b> Orientar nas escolas como fazer a higienização bucal, prevenir doenças dentárias, engajar professores e alunos no Programa de Saúde Bucal, avaliar a saúde bucal dos alunos, fazer aplicação de flúor, demonstrar como deve ser feita a escovação dos dentes, ensinar a função dos dentes, mostrar a influência dos alimentos na saúde bucal. Executar outras tarefas afins.	02	650,00	40h/sem.

(NR)”



Estado de Sergipe  
Poder Executivo  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

“Anexo II  
(Parte integrante da LEI COMPLEMENTAR Nº 901/2012)


TABELA DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS (AVANÇO HORIZONTAL NA ORDEM DE 1.5% A CADA 3 ANOS DE PLENO EXERCÍCIO)

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGOS	NÍVEIS SALARIAIS							
		A	B	C	D	E	F	G	H
II	Auxiliar de Laboratório; Motorista I; Motorista II; Eletricista.	650,00	659,75	669,65	679,69	689,89	700,23	710,74	721,47

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis, 21 de setembro de 2012

  
MARCELO GUEDES SOUZA  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ DINIZ TOJAL DANTAS  
Secretário de Administração Geral e Planejamento